

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – AMAUC E A EMPRESA DEDALUS CONCURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI-EPP.

Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices CEP 89.700.905, no Município de Concórdia SC, inscrito no CNPJ sob o nº N° 83.222.034/0001-58, neste ato representado pela sua Presidente **Leani Kapp Schmitt**, portadora do CPF n. 492.348.549-34, Identidade n. 1.555.097 SSP-SC, Município de Concórdia SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa Versátil (nome fantasia), razão social: **DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.336.643/0001-64, localizada na Rua Caetano Gabelotto nº 48, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul – SP, neste ato representado pelo seu sócio/diretor o Srº Fábio Martins Pereira Barros, portador da Carteira de Identidade nº 40.475.802 e do CPF nº 309.938.158-63, denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para prestar seus serviços na elaboração de questões de níveis alfabetizado, fundamental, médio e superior, para serem aplicadas em Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos Municipais (prefeituras, câmaras municipais e autarquias), a serem realizados pelo Contratante, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2021.**

a) Elaboração de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas, de “a” a “e”, com uma resposta correta para cada pergunta, cujo teor deverá estar em estrita consonância com o conteúdo programático informado pelo **CONTRATANTE**. As questões deverão ser entregues via e-mail.

b) Análise e emissão de parecer relativo aos recursos eventualmente interpostos contra as questões formuladas.

DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Olímpico - CEP 09571-360 – São Caetano do Sul - SP – Brasil
contato@dedalusconcursos.com.br – Tel / Fax (11) 4318-5502 /
CNPJ. 10.336.643/0001-64





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 18,00 (dezoito reais)** por questão formulada para nível alfabetizado, ensino fundamental e médio, e de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por questão formulada para níveis de ensino superior, não sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

a) O pagamento dos serviços prestados não é condicionado com a aplicação das provas.

b) É de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, caso o certame seja cancelado, por motivos de força maior.

c) Os valores presentes na cláusula segunda serão exclusivamente para questões objetivas formuladas para utilização em Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos Municipais (prefeituras, câmaras municipais e autarquias).

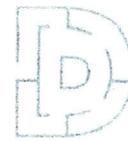
d) A **CONTRATANTE** deverá solicitar orçamento diferenciado, quando para elaboração de questões com utilização diversa à descrita na cláusula primeira – do objeto.

e) Para questões discursivas, temas de redações e/ou questões diferenciadas do padrão objetivo, os valores serão orçados individualmente, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** promoverá o pagamento do valor correspondente às questões contratadas, em favor da **CONTRATADA**, em duas parcelas, com 50% de sinal e 50% até três dias úteis após a entrega das questões, mediante boleto bancário ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DAS QUESTÕES, DO GABARITO E DOS PARECERES RELATIVOS AOS RECURSOS.



A entrega das questões deverá ser feita no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, desde que julgado e aceito pela **CONTRATADA**, no momento do pedido.

Em caso de apresentação de recursos em relação às questões contratadas, os mesmos serão encaminhados à **CONTRATADA**, em formato Word, a ser informado pela contratada, que deverá analisá-los e emitir parecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente fundamentado, manifestando-se acerca de sua procedência ou não, encaminhando-o à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato. Assinar pela responsabilidade de pareceres relativos aos recursos, e demais documentos necessários, até o prazo de vigência do contrato.

II - Elaborar as questões da prova escrita contratada, **de forma inédita**, observando estritamente os conteúdos programáticos apresentados pela Contratante, bem como, entregar o gabarito respectivo;

III – Analisar e emitir parecer de eventuais recursos apresentados em relação às questões contratadas;

IV – Manter sigilo absoluto quanto às questões elaboradas e o seu gabarito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, por seus responsáveis, colocará a disposição do contratado os documentos e informações pertinentes e necessários à execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações do presente;

III - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Olímpico - CEP 09571-360 – São Caetano do Sul - SP – Brasil
contato@dedalusconcursos.com.br – Tel / Fax (11) 4318-5502 /
CNPJ. 10.336.643/0001-64

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do **CONTRATANTE**, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II- Para à garantia do sigilo de seus profissionais a **CONTRATADA**, não fornecerá os currículos de sua Banca Examinadora a **CONTRATANTE**, exceto perante solicitação judicial.

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Caetano do Sul, 06 de abril de 2021.

Leani K. Schmitt
LEANI KAPP SCHMITT
AMAUC
CONTRATANTE

Roberto Kurtz Pereira
ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519
ASSESSOR JURÍDICO / AMAUC



DÉDALUS
CONCURSOS

FÁBIO BARROS
DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: ANÍSIA DALBOSCO
CPF 006.349.610-70

NOME: Ana Caroline S. Nestler
CPF 046.220.375-13